

PORTARIA CONJUNTA N° 072/2020

(DOC – TCE/MT de 14.5.2020)

Prorroga os prazos definidos na Portaria Conjunta nº 067/2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO e o PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 20, 21, XXX, da Resolução nº 14/2007,

REAFIRMANDO a preocupação com a saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 e na Portaria MS nº 356/2020, que definem medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus – Covid-19 no âmbito do TCE-MT;

CONSIDERANDO a responsabilidade social do TCE-MT e a necessidade de manter a sua prestação de serviços públicos,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os prazos definidos no caput do artigo 1º, no § 2º do art. 3º e no caput e §1º do artigo 9º, bem como alterar a redação do §2º do art. 2º e do §2º do art. 9º da Portaria Conjunta nº 067/2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Determinar o retorno das atividades presenciais na sede do TCE-MT **a partir de 1º de junho de 2020**, admitindo-se a possibilidade de manutenção do regime de teletrabalho em determinados casos, de acordo com as regras estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º (...)

§ 2º O teletrabalho restringe-se às atribuições que possam ser realizadas nesta modalidade, designadas por ordens de serviço ou em plano de trabalho definido pela liderança da unidade.

Art. 3º (...)

§ 2º Caberá ao servidor comunicar ao respectivo líder que se enquadra em uma ou mais condições definidas no caput e enviar os documentos mencionados no parágrafo anterior à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, em ambos os casos, **até o dia 29 de maio de 2020** e por meio eletrônico.

Art. 9º Continuarão suspensos, **até 29 de maio de 2020**, os prazos dos processos virtuais e não virtuais.

§ 1º **A partir de 1º de junho de 2020**, os prazos processuais serão retomados no estágio em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para a sua complementação.

§ 2º Para o envio dos informes mensais e imediatos dos Sistemas Aplic e Geo-obras, deverão ser observados os prazos regulamentados em normas específicas sobre os assuntos.”

Art. 2º Renumerar os artigos da Portaria Conjunta nº 067/2020 a partir do 8º, por ter sido duplicado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se aplicáveis, no que couber, os demais dispositivos da Portaria Conjunta nº 067/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em
Cuiabá, 14 de maio de 2020.

Conselheiro **GUILHERME ANTONIO MALUF**
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-Geral de Contas